

Ver
f. 123



Município de Santa Cruz das Flores
Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13
9970 - 337 Santa Cruz das Flores
NIF: 512 079 110

ENTRADA DE CANDIDATOS À SELEÇÃO DE TÉCNICO

- Tarefa resolvida corretamente e sem falhas – Total da pontuação -----
----- Tarefa resolvida corretamente com pequenas falhas – 4/5 da pontuação -
----- Tarefa resolvida com algumas falhas de relativa importância – 2/3 da
pontuação -----
----- Tarefa resolvida com algumas falhas importantes – 1/3 da pontuação ----
----- Tarefa resolvida com bastantes falhas 1 valor -----
----- Tarefa não resolvida 0 valores -----
----- As situações não enquadráveis, nas referidas anteriormente, serão objeto
de ponderação por parte do júri. -----
----- O júri deliberou igualmente, que os candidatos, se façam acompanhar,
para a realização da prova, do seu documento de identificação, isto é, do
bilhete de identidade ou do cartão de cidadão. -----
----- O júri deliberou que o método de seleção Entrevista Profissional de
Seleção (EPS), será aplicado de modo a avaliar, de forma objetiva e
sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais
evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o
entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de
comunicação e de relacionamento interpessoal e avaliada segundo os níveis
classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais
correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. ---
----- O júri aprovou também as questões a colocar aos candidatos na
entrevista profissional de seleção, e que consta em anexo à presente ata
(Anexo I). -----
----- O júri deliberou ainda que a classificação final dos candidatos será obtida
aplicando a seguinte fórmula: -----
----- $CF = PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$ -----
----- Em que: -----
----- CF = Classificação Final; -----

ven
f. 1
f. 2



Município de Santa Cruz das Flores
Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13
9970 - 337 Santa Cruz das Flores
NIF 512 079 110

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- O júri deliberou também que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, quando da utilização faseada dos métodos de seleção, é efetuada, de forma decrescente, em função do: -----

----- a) Tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

----- b) Tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- c) Número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----

----- d) Tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

----- e) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----

----- O júri deliberou por fim que na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, quando da sua ordenação final, é efetuada de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e caso a igualdade se mantenha, de forma decrescente, em função do: -----

----- a) Tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- b) Número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----



*hen
ff.
folcos*

----- c) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----

As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

----- O método de seleção avaliação psicológica (AP), será aplicado de acordo com o estabelecido no artigo alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e a sua valoração será efetuada, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

----- E, nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -

PRESIDENTE DO JÚRI

hen

Maria Elizabete Avelar Noia

Fábio Pedro

Fábio dos Milagres Rosário Medina

José Orlando Cabral Ramos

José Orlando Cabral Ramos